



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N. 1049/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Rede Básica de Saúde desta municipalidade”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Rede Básica de Saúde do município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sendo classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2053.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

RS 100.000,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, originário da Proposta nº 077893/2017 do Ministério do Esporte.

Artigo 2º. Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2020, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal